



Of. Adusp 019/2016

São Paulo, 28 de setembro de 2016

Ilmo. Sr.

Prof. Dr. Marco Antonio Zago

Reitor da Universidade de São Paulo

Prezado Professor,

A Associação dos Docentes da Universidade de São Paulo (Adusp-S. Sind.) vem, via seu representante legal, professor César Augusto Minto, questionar a *incompletude* da resposta ao ofício Adusp 018/16, dada por esta Universidade por meio do ofício GR/419, de 26 de setembro de 2016, considerando que:

- esta entidade solicitou esclarecimentos sobre o objeto e os termos da relação formal estabelecida entre a USP, a empresa McKinsey e grupos empresariais, com vistas a ter acesso a todos os documentos que os acompanham e/ou os respaldam, bem como a informações sobre o projeto "USP do Futuro", os passos planejados para divulgação e debate dessas iniciativas, em especial com as instâncias da própria Universidade;
- contudo, o ofício GR/419/16 limitou-se a fornecer cópias "(...) do Comunicado da Sala de Imprensa da USP, do Termo de Doação entre a Comunitas e a USP e do Acordo de Cooperação entre McKinsey e a USP, referentes ao desenvolvimento do Projeto 'USP do

Adusp

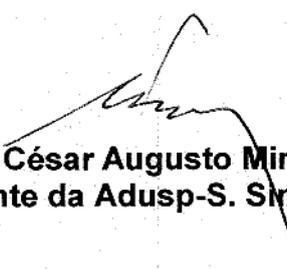
Futuro", todos eles desacompanhados dos respectivos anexos e/ou termos aditivos e, ainda, de eventuais pareceres do processo no âmbito da Universidade. Falta, portanto, a documentação completa que os integra, restando claro da leitura da Cláusula Sétima (7.3) do "Acordo de Cooperação" ora fornecido, que este conta com "*Plano de Trabalho (ANEXO 01)*", assim como se constata nos considerandos (item VI) do "Termo de Doação", a referência a "*contrato firmado entre a DOADORA [Comunitas] e a ora ANUENTE [McKinsey] para a execução do Projeto objeto [deste] Termo de Doação*", ambos omitidos na documentação enviada;

- também se fazem ausentes a identificação e a qualificação dos "AMIGOS DA USP" (Cláusula Quarta do "Termo de Doação");

- a lei de acesso a informações, Lei nº 12.527/2011 (artigo 7º, inciso IV), regulamentada no estado de São Paulo pelo Decreto nº 58.052/2012 (artigo 10, inciso IV), que definem o dever da Administração Pública de fornecer dado ou informação "*primária, íntegra, autêntica e atualizada*";

dessa forma, ressaltando a insuficiência daquilo que foi apresentado pela Universidade (ofício GR/419/16), face à solicitação feita (ofício Adusp 018/16), vem requerer a complementação de dados e informações sobre as iniciativas em questão.

Cordialmente,



Prof. Dr. César Augusto Minto
Presidente da Adusp-S. Smd.

GAB. REITOR USP 28/SET/2016 16:15

Adalci S. Alves